



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 4058 · CAXIAS (MA), TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

Edição de Hoje: 05 páginas

DECRETO

DECRETO

DECRETO Nº 96, DE 24 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVÍRUS - COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção a transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito
- II - Procuradoria Geral do Município de Caxias
- III - Secretaria de Saúde
- IV - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

- V - Secretaria Municipal de assistência e Desenvolvimento Social
- VI - Secretaria municipal de Finanças, Planejamento e Administração
- VII - Secretaria de Governo
- VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
- IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- X - Secretaria Municipal de Segurança Pública
- XI - Comando do 2º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão em Caxias
- XII - Comando do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão em Caxias
- XIII - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Caxias - Vereadores: Magno Magalhães e Mario Assunção
- XIV - Comando do Tiro de Guerra em Caxias
- XV - Delegado Regional da Polícia Civil do Estado do Maranhão em Caxias

Art. 2º - A Secretária de Saúde será a Coordenadora Geral do Comitê.

Art. 3º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID - 19 se reunirá diariamente (por qualquer meio de interlocução) para avaliar as ações em conjunto com a Secretária de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde apresentará, em 48 (quarenta e oito) horas, ao Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID - 19 o Plano Municipal de contingenciamento de Prevenção e Enfrentamento do COVID - 19.

Art. 4º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento

ao Coronavírus- COVID - 19, **atuará em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.**

Parágrafo Primeiro: Para o enfrentamento da emergência de saúde, além das medidas de emergências já adotadas por meio do Decreto Municipal 93/2020, de 20 de março de 2020 e do Decreto Municipal 94/2020 de 22 de março de 2020, bem como dos Decretos Estaduais nº 35.672 de 19 de março de 2020 e 35.677, de 21 de Março de 2020, outras medidas de emergências poderão ser propostas pelo Comitê Gestor.

Parágrafo Segundo: O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas em outros decretos anteriormente baixados.

Art. 5º - O Comitê Gestor poderá propor a inclusão de novos membros no intuito ampliar a participação da sociedade civil na gestão da crise de saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência causado pelo Coronavírus - COVID - 19, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e compre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxias, aos 24 dias do mês de março de 2020.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2020- GAB/RH/SMS.

A Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TCE/MA nº 360, de 03 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a unicidade de fonte pagadora e a necessidade de prestação de serviços dos profissionais de saúde ocupantes de cargos efetivos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação das informações funcionais dos profissionais de saúde ocupantes de cargos efetivos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA;

Art.1º. Declarar extinta a matrícula nº **11133-4**, relacionadas ao vínculo funcional da servidora **Maria José Oliveira Vieira de Farias**, ocupante do cargo de Assistente Social da rede pública municipal de Caxias-MA.

Art. 2º. A servidora **Maria José Oliveira Vieira de Farias** permanecerá ocupando o cargo de Assistente Social da rede pública municipal de Caxias-MA, com registro funcional inscrito sob a matrícula nº **11133-3**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MARÇO DE 2020.

MAYARA MACELLY FEITOSA PEREIRA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 13458-1
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 08/2020 – GAB/RH/SMS.

“Dispõe sobre a remoção dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências”.

A Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o quadro de profissional da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a tornar o ambiente de trabalho melhor estruturado, tudo em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art.1º. Remover a servidor a **ANA ROSA PEREIRA DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde**, atualmente lotada na Unidade Básica de Saúde – Fazendinha, passando a mesma a ser lotada na Unidade Básica de Saúde – Campo de Belém, onde exercerá as funções inerentes ao seu cargo efetivo acima mencionado, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar à supracitada unidade a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MARÇO DE 2020.

MAYARA MACELLY FEITOSA PEREIRA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 13458-1
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA

Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

